

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRONEGÓCIO – MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL Nº 062/2023-PGDRA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE **DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (EDITAL CAPES Nº 30/2023-PDSE) 2023/2024**, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRONEGÓCIO (PGDRA).

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio – Mestrado e Doutorado, designado pela Portaria 0429/2023-GRE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 295/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio – Mestrado e Doutorado, do Campus de Toledo;

Considerando a Portaria nº 609, de 14/03/2019 - Publicada no D.O.U. de 18/03/2019, de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio - mestrado e doutorado, com área de concentração em Desenvolvimento Regional e do Agronegócio;

Considerando Resolução nº 177/2016-CEPE, de 06 de outubro de 2016, que aprova o Regulamento da Mobilidade discente na pós-graduação *stricto sensu* da Unioeste.

Considerando que o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE-CAPES) é um programa institucional da CAPES com o objetivo de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, em curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes.

Considerando a abertura de inscrição para a Seleção de Candidatos para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE-CAPES), instituído pelo Edital nº 30/2023-CAPES, de 01 de novembro de 2023, Processo nº 23038.010336/2023-53.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - No período de **13 a 22 de novembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para a classificação e seleção de Candidatos para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE-CAPES) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA).

Art. 2º - Para a inscrição interna no PGDRA o candidato deverá enviar para o e-mail toledo.mestradoagronegocio@unioeste.br os seguintes documentos:

a. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, incluindo ainda, pelo menos, os seguintes itens:

- título;
- resumo e palavras-chave;
- problema e objetivo(s);
- referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa;
- metodologia;
- cronograma de pesquisa (com metas e ações);
- relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - ✓ **relevância social:** o desenvolvimento do Plano de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - ✓ **relevância científica:** o desenvolvimento do Plano de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - ✓ **relevância econômica:** o desenvolvimento do Plano de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto.
- referências

b. Formulário para Análise do Currículo Lattes (Anexo I deste edital), ASSINADA e PREENCHIDA, somente a produção do período de 2019 a 2023;

- c. Cópia, em PDF, do **Currículo Lattes atualizado**;
- d. **Carta do(a) orientador(a) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- e. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- f. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** (Anexo II deste edital);
- g. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no PGDRA** (Anexo III deste edital);
- h. Referente ao item “f” e “g”, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV deste edital;
- i. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

Art. 3º - Poderão candidatar-se à bolsa a que se refere este Edital os alunos que atenderem os seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- b. Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- d. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior

- f. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- g. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- h. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- i. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e;
- k. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer requisito acima exposto ou às normas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da CAPES, acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 4º – As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

DAS VAGAS E DURAÇÃO

Art. 5º - Cada Programa de Pós-Graduação da Unioeste, com nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro), na Avaliação da Capes, terá **01 (uma) bolsa** de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses.

Parágrafo único: Serão classificados candidatos excedentes ao número de bolsa, para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado na primeira colocação, seja possível a sua substituição na etapa de homologação realizada pela PRPPG. As bolsas não utilizadas por um PPG, desde que satisfeitas as condições previstas no Edital nº 30/2023 da Capes, poderão ser utilizadas por outro PPG da UNIOESTE.

Art. 6º - O candidato classificado para a bolsa e os candidatos excedentes classificados deverão realizar a inscrição no sistema da Capes (Sicapes), conforme o cronograma previsto no Edital PDSE Capes nº 30/2023. A inscrição no sistema não caracteriza, tão pouco a ordem de classificação do candidato garantirá a concessão da bolsa, pois, para a concessão, a Pró-Reitoria precisa fazer a homologação no Sicapes. A bolsa que não for utilizada pelo Programa poderá ser remanejada, pela PRPPG, para outro Programa.

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DO PGDRA

Art. 7º – Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e,

Art. 8º – Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

Art. 9º – Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e,

Art. 10º – Pertencer a uma instituição de ensino ou de pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

DA AVALIAÇÃO

Art. 11º – O processo de seleção constará de:

- I. análise das publicações dos últimos 05 (cinco) anos do **Curriculum Lattes**, que corresponderá a trinta por cento (30%) do valor total no processo, sendo atribuída a pontuação constante do Anexo I deste edital.
 - a. O currículo de maior nota equivalerá a trinta (30) pontos e aos demais será atribuída a pontuação seguindo regra de três;
- II. avaliação do **Plano de pesquisa**, que corresponderá a setenta por cento (70%) do valor total no processo, sendo atribuída a pontuação constante do Anexo V deste edital.
 - a. O projeto de maior média equivalerá a setenta (70) pontos e aos demais será atribuída a pontuação seguindo regra de três
- III. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nos itens I e II, e a classificação final será por ordem decrescente de pontuação.
- IV. Serão Critérios de desempate:
 - a. Maior nota no Plano de pesquisa;
 - b. Número de artigos publicados em periódicos Qualis A da Área PLURD da Capes;
 - c. Número de artigos publicados em periódicos Qualis B da Área PLURD da Capes;

DO CRONOGRAMA

Art. 12º – O resultado do Processo Seletivo Interno será divulgado obedecendo ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições via e-mail, anexando os documentos, pelo candidato	13 a 22 de novembro de 2023 (até as 17h)
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições, pelo PGDRA	Até 23 de novembro de 2023
Publicação do Edital com a classificação final dos candidatos, pelo PGDRA	Até 24 de novembro de 2023
Envio da lista de candidatos selecionados pelo Programa de Pós-Graduação à PRPPG, pelo PGDRA	Até 27 de novembro de 2023
Divulgação da lista de candidatos selecionados pela Unioeste para Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), pela PRPPG	Até 06 de dezembro de 2023
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da CAPES (Sicapes), incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatório, pelo Candidato	07 a 18 de dezembro de 2023
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES (Sicapes)	19 a 22 de dezembro de 2023
Publicação da relação de homologados, pela Capes	A partir de 27 de dezembro de 2023
Início das atividades no exterior, pelo Bolsista	Abril a Junho de 2024

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

Art. 13 – Do dia 07 até o dia 18 de dezembro de 2023, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <http://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente;

Art. 14 – O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição** online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

Art. 15 – A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 16 – A Capes, a PRPPG e o PGDRA não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaira, 3141 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – Fax: (45) 3379-7002 – CEP 85.903-220 Toledo – PR
www.unioeste.br

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 17 – Sobre a concessão, implementação e cancelamento, pagamento da bolsa verificar o Edital PDSE Capes nº 30/2023, assim como demais informação sobre o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, estão disponíveis no site da Capes, endereço <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 18 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 19 – Os recursos fundamentados, para quaisquer etapas do processo deverão ser encaminhados via e-mail para toledo.mestradoagronegocio@unioeste.br.

Art. 20 – Informações poderão ser obtidas pelo telefone **(45) 3379-7053**, nos horários: 8h às 11:30h ou das 13:30h às 16h30; ou pelo e-mail: toledo.mestradoagronegocio@unioeste.br

Publique-se.

Toledo, 13 de novembro de 2023.



PROF. DR. LUCIR REINALDO ALVES

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento
Regional e Agronegócio da UNIOESTE/Campus Toledo
Portaria 0429/2023-GRE

Anexo I do Edital nº 062/2023-PGDRA, de 13 de novembro de 2023.

ELENCAR SOMENTE A PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS (de 2019 a 2023).

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
CURRICULUM VITAE	Colocar Pontuação (Quantidade X pontos)
1.1. Artigos completos publicados em Periódicos Classificados na Base Qualis CAPES – Quadriênio 2017-2020 , Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf	
A1 = 7 pontos por artigo	
A2 = 6 pontos por artigo	
A3 = 5 pontos por artigo	
A4 = 4 pontos por artigo	
B1 = 3 pontos por artigo	
B2 = 2 pontos por artigo	
B3 = 1 pontos por artigo	
B4 = 0,5 ponto por artigo	
B5 = 0,2 ponto por artigo	
C = 0,1 ponto por artigo	
Revistas não classificadas pela Capes = 0,1 ponto por artigo	
1.2. Publicações em Anais - Artigos Científicos Completos	
Em evento internacional (2 pontos por artigo)	
Em evento nacional (1,5 ponto por artigo)	
Em evento regional (1 ponto por artigo)	
Em evento local (0,5 ponto por artigo)	
1.3. Publicações em Anais – Resumo de Artigos Científicos	
Em evento internacional (1,5 pontos por artigo)	
Em evento nacional (1 ponto por artigo)	
Em evento regional (0,5 ponto por artigo)	
Em evento local (0,25 ponto por artigo)	
1.4. Participação em evento técnico/científico na área (1 ponto por evento)	
1.5. Apresentação de artigo em evento técnico/científico na área	
Apresentação oral (1 ponto por apresentação)	
Apresentação em poster (0,5 ponto por apresentação)	
1.6. Prêmios e/ou lãureas científicas ou acadêmicas recebidas (2 pontos por prêmio)	
1.7. Livros publicados ou organizados (3 pontos por livro)	

CAMPUS DE TOLEDO – CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaira, 3141 – Jardim Santa Maria – Fone: (45) 3379-7000 – Fax: (45) 3379-7002 – CEP 85.903-220 Toledo – PR
www.unioeste.br

1.8. Capítulos de Livros publicados (2 pontos por capítulo)	
--	--

TOTAL (máximo 100 pontos):	
-----------------------------------	--

Assinatura

Anexo II do Edital nº 062/2023-PGDRA, de 13 de novembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA

INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

Declaro, como coorientador do estudante _____,
em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências
linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira),
como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do
coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o
desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

() Reuniões de trabalho referente à pesquisa

() Entrevista

() Outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas
expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a
apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa
modalidade de estágio.

Nome (Coorientador exterior)

IES Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição
de destino)

Anexo III do Edital nº 062/2023-PGDRA, de 13 de novembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA
INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Declaro, como orientador do estudante _____,
em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências
linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira),
como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do
orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o
desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando
no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma
certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome (Orientador)

IES Brasileira

Anexo IV do Edital nº 062/2023-PGDRA, de 13 de novembro de 2023.

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (*Duolingo English Test*): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
- f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g.1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h.2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição
 - j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k.5- Clique em "Send"
- l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
9. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
11. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.

Anexo V do Edital nº 062/2023-PGDRA, de 13 de novembro de 2023.

FICHA AVALIATIVA DO PLANO DE PESQUISA

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTOS	SUBTOTAL
1	Delimitação do problema e objetivo de pesquisa	20	
4	Inserção do plano de trabalho dentro do quadro teórico coerente	20	
5	Adequação da metodologia ao tema proposto	20	
6	Cronograma viável à execução da proposta	15	
7	Referências que deem sustentação ao tema	15	
8	Estruturação do Projeto de Pesquisa e Adequação às Normas da ABNT	10	
		Total	